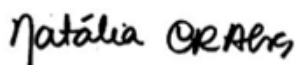


## 1º ADITAMENTO AO EDITAL Nº 71/2023

### ADITAMENTO AO EDITAL PÚBLICO PARA CHAMAMENTO E CREDENCIAMENTO DE BOLSISTAS DE PESQUISA

Em concordância com o **Edital Público nº 71/2023**, publicado em 02/10/2023, para Credenciamento de Bolsistas de Pesquisa, o INSTITUTO ÂNIMA, no uso de suas atribuições, e considerando o Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Extensionista firmado com **UAM – Universidade Anhembi Morumbi – São José dos Campos**, torna público o presente **1º ADITAMENTO AO EDITAL PÚBLICO PARA CHAMAMENTO E CREDENCIAMENTO DE BOLSISTAS DE PESQUISA nº 71/2023**, conforme relacionado a seguir, restando mantidas todas as demais disposições.

São José dos Campos, 09 de julho de 2024.



**Natália Cristina Ribeiro Alves**  
Diretora de Pesquisa - Instituto Ânima



**Martin Salguero**  
Gerente de Negócios Integrados - Instituto Ânima

### 3 - DO CRONOGRAMA

Fica retificada a cláusula 3.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### 3.2 – Da avaliação:

“a) O Instituto Ânima terá um prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data da inscrição do interessado, para realizar a análise da documentação enviada e divulgar o resultado.”

### 6. - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Fica retificada a cláusula 6.3, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**6.3.** - As inscrições deverão ser realizadas no endereço eletrônico <https://portal.edital.institutoanimaeducacao.org.br> juntamente com a submissão dos documentos solicitados na cláusula 6.5.”

### 7. – DA CLASSIFICAÇÃO E DO PRAZO RECURSAL

Ficam retificadas as cláusulas 7.3.2 e 7.3.3, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“**7.3.2.** - Para interposição de recurso, solicitar na área do candidato no site <https://institutoanimaeducacao.org.br/editais> conforme prazo estabelecido nos itens 3.3 e 7.3.1.

**7.3.3.** - Resultado: a análise de recursos interpostos será publicada no site <https://institutoanimaeducacao.org.br/editais> e / ou na área do candidato em: <https://portal.edital.institutoanimaeducacao.org.br>”

### 13. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam retificadas as cláusulas 13.1.1 e 13.1.1, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“**13.1.1.** - Caso o candidato já possua bolsa de pesquisa outorgada pelo INSTITUTO ÂNIMA, será necessário efetuar o distrato dessa bolsa, por solicitação do bolsista, para que nova bolsa possa ser a ele concedida. O candidato, nessa situação, deve encaminhar no ato de inscrição sua anuência / ciência quanto a essa condição para sua participação no Projeto de Pesquisa e Extensão, por meio de “Aceite” via sistema de inscrição, conforme informação constante no **ANEXO IV**;

**13.1.2.** - Caso o candidato submeta simultaneamente sua candidatura a mais de um Edital do INSTITUTO ÂNIMA e seja aprovado, deverá realizar sua opção por apenas um dos Editais para participação no Projeto de Pesquisa e Extensão, devendo, nessa situação, encaminhar no ato de inscrição sua anuência / ciência quanto a essa condição, por meio de “Aceite” via sistema de inscrição, conforme informação constante no **ANEXO IV.**”

### ANEXO I - TABELA DE BOLSAS

Fica complementada a redação do Anexo I pela seguinte inclusão:



## **Observação**

Em períodos de interrupção de coleta de dados de pesquisa em função do calendário acadêmico da IES parceira (UAM – Universidade Anhembi Morumbi – São José dos Campos), e / ou fatores extraordinários, será praticado o step de bolsa do mês anterior.

Nesses períodos, mediante orientações da Coordenação da pesquisa, serão desenvolvidas atividades analíticas, tais como:

- Apuração de coletas de dados realizadas e elaboração de relatório (s);
- Análise de impactos das ações realizadas pelos estudantes em seu processo formativo, por meio da análise da coleta de dados realizada durante as atividades;
- Análise de evolução de habilidades clínicas, conhecimento e competências dos estudantes participantes;
- Levantamento de dados para avaliação de impactos das ações realizadas pelos estudantes nas unidades de saúde, por meio da análise da coleta de dados realizada durante as atividades;
- Levantamento de dados para análises epidemiológicas (identificar as principais doenças, agravos à saúde e grupos de risco);
- Levantamento de dados para análise situacional das unidades de saúde, identificando protocolos assistenciais em uso;
- Levantamento de dados que contribuam para a análise de ESG (Ambiental, Social e Governança) e os ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) na avaliação dos impactos das ações realizadas pelos alunos nas unidades de saúde.

## **ANEXO III - MODELO DE TERMO DE OUTORGA DE BOLSA DE PESQUISA**

Fica incluída a cláusula 5.1.1, no referido anexo, que passa contemplar a seguinte redação:

*“5.1.1. Nos casos em que o presente termo for assinado pelas partes após o 15º (décimo quinto) dia do mês, ou seja, a partir do dia 16 até o último dia do mês corrente, fica o(a) **OUTORGADO(A)** ciente que, por razões de ordem sistêmica e operacional, o primeiro depósito relativo a bolsa prevista no item 5.1 acima poderá não ser efetivado até o 5º dia útil do mês subsequente à assinatura deste, e concorda expressamente, sem qualquer ressalva, com o recebimento desta primeira parcela da bolsa, no montante correspondente ao apurado na medição extraída do RADE/Prontlife no respectivo período, até o segundo 5º (quinto) dia útil posterior a assinatura deste termo, conjuntamente com o valor apurado no mês subsequente a assinatura deste instrumento.”*

## ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA SOBRE EXCLUSIVIDADE DE BOLSA DE PESQUISA OUTORGADA PELO INSTITUTO ÂNIMA

Fica retificado o Anexo IV, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conforme disposições dos itens **13.1.1** e **13.1.2**, caso o candidato já possua bolsa de pesquisa outorgada pelo INSTITUTO ÂNIMA, será necessário efetuar o distrato dessa bolsa, por solicitação do bolsista, para que nova bolsa possa ser a ele concedida e, caso submeta simultaneamente sua candidatura a mais de um Edital do INSTITUTO ÂNIMA e seja aprovado, deverá realizar sua opção por apenas um dos Editais para participação no Projeto de Pesquisa e Extensão.

O candidato deve encaminhar no ato de inscrição sua anuência / ciência quanto a essas condições para sua participação por meio de “Aceite” via sistema de inscrição, conforme print a seguir:

REALIZAR INSCRIÇÃO  
PMRAS - Seleção de Bolsista

Já é bolsista do Instituto Ânima

**Anexo IV - TERMO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA SOBRE EXCLUSIVIDADE DE BOLSA DE PESQUISA OUTORGADA PELO INSTITUTO ÂNIMA**

TERMO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA SOBRE EXCLUSIVIDADE DE BOLSA DE PESQUISA OUTORGADA PELO INSTITUTO ÂNIMA\*  
(Declaro, para fins de participação do Edital Público para Seleção de Bolsistas de Pesquisa nº 77/2023 do Instituto Ânima, e em atendimento à exigência contida no item "13.1", de que "cada bolsista de pesquisa poderá ser beneficiário de apenas uma bolsa do INSTITUTO ÂNIMA em cada período de vigência", estar ciente e anuente quanto à seguintes condições: I. Em atendimento à condição prevista no item 13.1.1 deste Edital, caso já possua bolsa de pesquisa outorgada pelo INSTITUTO ÂNIMA, será necessário efetuar o distrato dessa bolsa, por minha solicitação, para que nova bolsa possa ser concedida, e apresentar o Relatório de Pesquisa correspondente ao período de bolsa outorgada, sob pena de devolução dos recursos já recebidos. II. Em atendimento à condição prevista no item 13.1.2 deste Edital, caso tenha submetido simultaneamente minha candidatura a mais de um Edital do INSTITUTO ÂNIMA, caso aprovado deverei fazer a opção por atuar como bolsista de pesquisa em apenas um deles, mesmo que meu nome conste na lista oficial de aprovados de mais de um Edital. Assinale uma das opções abaixo)

Selecione uma Opção

Selecione uma Opção

Declaro estar ciente e de acordo com as condições previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2 do Edital, aqui apresentadas.

Declaro não concordar com as condições nos itens 13.1.1 e 13.1.2 do Edital, caso tenha submetido minha candidatura a mais de um Edital do Instituto Ânima